



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS RIACHOS

PROC. ADMINISTRATIVO
0303008/2020

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:

Contratação de empresa, por meio de **sistema de registro de preços (SRP)**, para a aquisição sob parcela de **vasilhames de botijão de gás (GLP) de 13kg e recargas de gás**, retornáveis, acondicionadas em botijas de 13kg, para consumo das secretarias.

TIPO:

MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA

REGÊNCIA:

ART. 15, LEI Nº 8.666/93

30/03/2020 – 14h00min

ALESSANDRO LOPES BARROS
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 004/2020, DE 10/01/2020



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

<i>Modalidade da Licitação:</i>	<i>Número:</i>	<i>Data de Emissão:</i>
PREGÃO ELETRÔNICO	003/2020	13/03/2020
<i>Tipo de Licitação:</i>	<i>Regime de Execução:</i>	<i>Referência - Processo ADM:</i>
MENOR PREÇO	POR LOTE	0303008/2020
<i>Objeto:</i>		
Contratação de empresa, por meio de sistema de registro de preços (SRP), para a aquisição sob parcela de vasilhames de botijão de gás (GLP) de 13kg e recargas de gás, retornáveis, acondicionadas em botijas de 13kg, para consumo das secretarias, conforme demanda, nos termos e condições estabelecidas do Edital e seus anexos.		
<i>Órgão Executor:</i>		<i>UF:</i>
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS		ESTADO DE ALAGOAS

SESSÃO PÚBLICA PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: www.bnc.org.br
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 30/03/2020 às 14:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 30/03/2020 às 14:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 30/03/2020 às 15:00h
TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE IMINENTE DE LANCES	05 (cinco) minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br .	

PARA ESTA CONTRATAÇÃO, SERÁ CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO para as ME/EPP e/ou MEI, nas hipóteses previstas do Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, visto não estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas do inciso III, do Art. 49, do referido diploma legal, cabendo assim a administração, realizar processo licitatório, sob os critérios de exclusividade, a participação de licitantes enquadrados como ME/EPP e/ou EQUIPARADOS (COOP/MEI) dos itens de contratação, cujo valor estimado, revista-se do direito de uso-fruição do tratamento diferenciado e simplificado previsto no inciso I, do Art. 48, da redação alterada pela LC nº 147/2014, nos termos do Art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da mencionada LC nº 123/2006.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32, com sede administrativa estabelecida na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Cidade de Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP: 57.560-00, através de seu Pregoeiro, o SR. ALESSANDRO LOPES BARROS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR LOTE em sua forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, regido pelas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A licitação, dar-se-á, em sessão pública, que ocorrerá no dia e hora marcados para abertura, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, por meio de **sistema de registro de preços (SRP)**, para a aquisição sob parcela de **vasilhames de botijão de gás (GLP) de 13kg e recargas de gás**, retornáveis, acondicionadas em botijas de 13kg, para consumo das secretarias do Município de Dois Riachos, assegurado a “ME”, “EPP” e **equiparados** o direito de uso-fruição do tratamento diferenciado e simplificado previsto no **inciso I, do Art. 48, da LC Nº 123/2006**, conforme a redação dada pela **LC Nº 147/2014**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto brevemente discriminadas, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, para competir;
- 2.3 Ao final será elaborada a Ata de Registro de Preços, registrando-se o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) lote(s) arrematado(s) do certame;

3. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITAVEL PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivo e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsto pelo **Art. 15, § 1º, Decreto Federal nº 10.024/2019**. o caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação tem sua fundamentação respaldada nos termos do **§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, e no **art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**.
- 3.1.1 O valor estimado para as despesas, objeto do certame, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- 3.2 Na hipótese de que trata o **Art.15, § 2º, Decreto Federal nº 10.024/2019**, para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 4.1 O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, através dos endereços eletrônicos: www.doisriachos.al.gov.br, www.bnc.org.br, podendo o mesmo ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: pm2riachos@gmail.com como também poderá ser lido ou obtido na forma física, na Sala de licitações da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, CEP: 57.560-00, nos dias úteis, no horário das **08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)**, no mesmo período designado para abertura do certame no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

5. DOS ANEXOS

- 5.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

	DESCRIMINAÇÃO
Anexo I	Termo de Referência, Especificação e quantitativos do Objeto.
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços.
Anexo IV	Minuta de Contrato.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes do sistema de registro de preços, bem como, a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

7. DAS RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO POR SRP

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas **LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos materiais efetivamente solicitados ou por ocasião de cada contratação.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições DAS LEIS Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 ainda pelo DECRETO FEDERAL 10.024/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e demais legislação pertinente aplicada a espécie.
- 8.1.1 O certame licitatório será conduzido por (pela) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1.1 Conduzir a sessão pública;
 - 8.1.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 8.1.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 8.1.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 8.1.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 8.1.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 8.1.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 8.1.1.8 Indicar o vencedor do certame;
 - 8.1.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 8.1.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 8.1.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Bolsa Nacional de Compras, (para maiores informações, acesse: www.bnc.org.br).
- 9.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 9.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras (BNC).
- 9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras (BNC) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 9.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.7 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.8 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 9.9 Para obtenção de auxílio técnico em relação ao acesso no sistema operacional, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Bolsa Nacional de Compras (BNC)", através do número: Curitiba-PR (41) 3557-2301/99136-7677, ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

10. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 10.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. Na hipótese de que trata o **artigo 9º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
- 10.2 O licitante, nos termos do **Art.19, I, do Decreto Federal nº 10.024/2019**, caso não seja credenciado, no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "**Sistema de Licitações Eletrônicas**" do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 10.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo **1h (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 10.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 10.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pelo "**Sistema de Licitações Eletrônicas**" do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**";
- 10.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo "**Sistema de Licitações Eletrônicas**" do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**";

- 10.5.3** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone **ARQ**, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”, conforme art. 30 parágrafo 5º do Decreto 10.024/19.
- 10.6** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a “**Bolsa Nacional de Compras**”, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da “**Bolsa Nacional de Compras**”;
- 10.7** As empresas enquadradas como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** ou equiparados, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP** ou equiparados no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**
- 10.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no “**Sistema de Licitações Eletrônicas**” do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.9** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 11.1** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços concomitantemente com documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido para envio.
- 11.2** Caberá o licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
- 11.2.1** Credenciar-se previamente junto ao provedor do “**sistema de licitação eletrônica**” do **BNC** ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 11.2.2** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 11.2.3** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 11.2.4** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 11.2.5** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 11.2.6** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 11.2.7** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

12. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 12.1 Como requisitos para a participação no pregão, o licitante previamente credenciado junto ao provedor do “sistema de licitação eletrônica” do “BNC”, por meio de seu operador devidamente designado para tal funcionalidade, assinalará, “sim” ou “não” em campo próprio e específico do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 12.1.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimento plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital do pregão;
 - 12.1.2 que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 12.1.3 que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 12.2 A licitante enquadrada como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** regulamente estabelecidas neste país, **por ocasião da participação**, e que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela LC nº. 123/2006, e das redações dadas pela LC nº. 147/2014, deverá por meio de seu operador designado assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio e específico do sistema eletrônico do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, relativo à declaração de que atende aos requisitos estabelecidos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos da lei.
- 12.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

13. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 13.1 Somente poderão participar do presente Pregão na condição de proponente:
- 13.1.1 Para o LOTE 01, tido de ampla participação, os interessados e as **Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis**, regulamente, estabelecidas neste país, com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” do Bolsa Nacional de Compras (BNC).
 - 13.1.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para as **Sociedades Cooperativas (COOP)** mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos limites previstos da LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014, de 07/08/2014.
 - 13.1.2 Para o LOTE 02, tido de participação exclusiva, somente as empresas enquadradas como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** ou equiparados_ enquadrados nas situações previstas no art. 3º da LC nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, regulamente estabelecidos neste país, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, **sem prejuízo da sua participação nos lotes de ampla participação**;
 - 13.1.3 Será admitida a participação de **Cooperativas (COOP) de consumo que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, e que gozarem das situações previstas nos art. 42 a 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, com a redação dada pela LC nº 147/2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem o documento citado no item 10.2.1 deste edital;

- 13.1.3.1** Outrossim, não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado (**ART.13, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, DE 26/05/2017**).
- 13.1.4** O empresário enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)** a que se refere o **art. 966 da Lei nº 10.406, de 2002, Optante pelo Simples Nacional**, que tenha auferido receita bruta acumulada nos anos-calendário anterior e em curso de até **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, (**Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 1º e § 7º, inciso III**) e que:
- 13.1.4.1** Exerça tão-somente as atividades constantes do **Anexo XIII, do art. 91, da Resolução CGSIM nº 94/2011; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, §§ 4º-B e 17)**;
- 13.1.4.2** Possua um único estabelecimento; (**Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 4º, inciso II**);
- 13.1.4.3** Não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador; (**Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 4º, inciso III**);
- 13.1.4.4** Não contrate mais de um empregado, observado o disposto no art. 96. (**Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-C**);
- 13.2** Os Licitantes, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 13.2.1** Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (**com participação em mais de 5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 13.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

14. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 14.1** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 14.1.1** Concordatárias ou que haja tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- 14.1.2** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 14.1.3** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do **artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002**;
- 14.1.4** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do **artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998**;
- 14.1.5** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no **Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93** e alterações posteriores;
- 14.1.6** Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

- 14.1.6.1** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do **art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993**, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;
- 14.1.7** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 14.1.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações**.
- 14.2** É vedado ao **agente político** e ao **servidor público** de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, bem como a bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.
- 14.3** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do **inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93**, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do **artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019**, as quais deverão ser inseridos em local específico no **Sistema de Licitações Eletrônicas do BNC (Banco Nacional de Compras)** até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 15.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **CHAVE DE ACESSO E SENHA**.
- 15.3** As **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.
- 15.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 15.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 15.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 15.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o **§ 2º do art. 38**.
- 15.9** **FINALIZADO O PRAZO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS (INDICADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAL) NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL À INSERÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DO BNC.**

16. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 16.1.1 Valor unitário;
 - 16.1.2 Marca;
 - 16.1.3 Fabricante;
 - 16.1.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 16.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 16.3 Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 16.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 16.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 16.6 O licitante deverá declarar, para cada **LOTE**, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 16.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**)
- 16.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos fiscalizadores, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 16.8 **NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**
- 16.9 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1 A abertura do presente certame, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital para a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, exclusivamente por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 17.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

17.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR.

17.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

17.3.2 A desclassificação da(s) proposta(s) será(ao) fundamentada(s) e registrada(s) no **Sistema de Licitações Eletrônicas do BNC (Banco Nacional de Compras)**, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

17.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

17.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.7 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no www.bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

18. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

18.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

18.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

18.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

18.4 DO MODO DE DISPUTA:

18.4.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

18.4.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

18.4.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

18.4.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

18.4.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

18.4.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

18.4.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

18.4.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.4.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18.5 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

18.5.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18.5.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO DIREITO DE PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO

19.1 Como critério de julgamento será adotado o de menor preço unitário **POR LOTE** observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

19.1.1 A disputa será **POR LOTE**, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.

19.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19.3 Após a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nas situações previstas em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada dos itens de ampla participação.

19.4 Para efeito do disposto no subitem acima, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

19.5 Nessas condições, as propostas de **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrarem na faixa de até **05% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

19.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 19.7** Caso a **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 19.8** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19.9** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 19.10** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 19.11** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 19.11.1** no país;
 - 19.11.2** por empresas brasileiras;
 - 19.11.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 19.11.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 19.12** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 19.13** Em relação a itens de participação exclusiva, quando houver um mínimo de **03 (três)** fornecedores competitivos enquadrados como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, sediados local ou regionalmente, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica assegurada a prioridade de contratação dos mesmos, justificadamente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos do **art. 48, §3º**, da redação dada pela LC nº 147/2014, de 07/08/2014. Caso contrário, esta poderá ser adjudicada normalmente a **“ME”, “EPP”** ou **equiparado** detentor da proposta com a melhor oferta válida no certame, e, diante de sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- 19.14** Não será aplicado o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com fundamento no inciso III, do art. 49 da supracitada Lei, que trata da não aplicabilidade daquele, quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

20. DA CONTRA-PROPOSTA

- 20.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRA-PROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 20.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 20.1.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



- 20.1.3 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, a proposta originária será considerada como melhor classificada;
- 20.1.4 Não havendo competidor enquadrado como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, dos itens de participação exclusiva, esta poderá ser revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação, conforme art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006 de 14/12/2006.
- 20.2 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM LANCES CUJO VALOR GLOBAL SE APRESENTEM SUPERIOR AO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OU QUE SE APRESENTEM COM PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, ASSIM CONSIDERADOS AQUELES QUE NÃO VENHAM A TER DEMONSTRADA SUA VIABILIDADE ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS PREÇOS OFERTADOS SÃO COERENTES COM OS PRATICADOS DO MERCADO, BEM COMO A COMPATIBILIDADE DO OBJETO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO (FUNDAMENTADO NA LEI Nº 8.883, DE 1994).**

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 21.1 Encerrada a etapa de negociação e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 de 20/09/2019.
- 21.2 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR COM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 -TCU - PLENÁRIO), OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL E QUE NÃO ATENDA AO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DO DESCRITIVO DA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**
- 21.2.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 21.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 21.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 21.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 21.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 21.5.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.
- 21.5.2.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 21.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 21.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 21.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.9** Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados tantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 21.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

22. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 22.1** A Documentação de Habilitação deverá ser enviada concomitantemente com o envio da proposta de preços, de acordo com todas as exigências deste Edital, mediante envio em campo próprio e específico do **Sistema de Licitações Eletrônicas do BNC (Banco Nacional de Compras)**. O(s) licitante(s) declarará(ão), em campo próprio e específico do **sistema eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências pré-estabelecidas do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme vejamos.
- 22.1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 22.1.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Certidões APF);
(Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 22.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 22.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 22.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 22.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 22.1.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 22.1.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 22.1.4 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
 - 22.1.4.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
 - 22.1.4.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal.
 - 22.1.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados juntamente com a proposta para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 22.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas.)** horas, sob pena de inabilitação.
 - 22.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
 - 22.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 22.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 22.5.1 Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 22.6 Para fins de habilitação, o(s) licitante(s) deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:
 - 22.6.1 Habilitação jurídica;
 - 22.6.2 Regularidade fiscal;
 - 22.6.3 Regularidade trabalhista;
 - 22.6.4 Qualificação econômico-financeira;
 - 22.6.5 Qualificação técnica;

22.7 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 22.7.1 Tratando-se de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 22.7.2 Tratando-se de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **documento comprobatório de seus administradores**;
- 22.7.3 Tratando-se de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 22.7.4 Tratando-se de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 22.7.5 Tratando-se de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 22.7.6 Tratando-se de **Cooperativa**: Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias e a Ata da Sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 22.7.7 Tratando-se de **Micro Empreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na **Resolução CGSIM n. 48, de 11 de outubro de 2018, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.**

22.8 REGULARIDADE FISCAL

- 22.8.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) - situação ATIVA (Site: www.receita.fazenda.gov.br).
- 22.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 22.8.2.1 Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACE - Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);
- 22.8.2.2 Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
- 22.8.2.3 Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a) e b) acima.
- 22.8.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 22.8.4 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Site: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



- 22.8.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- 22.8.6** Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

22.9 REGULARIDADE TRABALHISTA

- 22.9.1** Prova de situação regular perante o **Tribunal Superior do Trabalho (TST)**, através da apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (**Lei 12.440/2011**) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei n.º 5.452**, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).

22.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 22.10.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 22.10.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**
- a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**
- a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b) Na Sociedade Limitada (LTDA):**
- b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **Extraído** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**
- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **Extraído** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Na sociedade criada no exercício em curso:**
- d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 22.10.3** Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:



22.10.3.1 Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

22.10.3.2 Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

22.10.3.3 Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- 22.10.4** Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.
- 22.10.5** Patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a **01 (um)** em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- 22.10.6** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 22.10.7** **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou se preferir, a emitida pelo site: www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.

22.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 22.11.1** As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
- 22.11.1.1** Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, quanto ao fornecimento do **objeto**, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do certame, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo do edital, (**Lei nº 8.666/93, artigo 30, inciso II, combinado com § 1º do mesmo diploma legal**);
- 22.11.1.2** Certificado de Posto Revendedor ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade para comprovação de que possui o Registro de distribuidor para o objeto licitado, conforme item cotado e autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto à **Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, conforme exigências dos incisos I e II do Art. 2º da Portaria nº 203, de 30 de dezembro de 1999. Em caso de **Posto de Venda (Comércio)**, apresentar **Registro de Credenciamento** junto ao Distribuidor, conforme **Portaria nº 843/Minfra, de 31 de outubro de 1990** e alterações posteriores se houver;

23. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 23.1 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado;
- 23.2 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.
- 23.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 23.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 23.5 O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123/2006**, estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:
- 23.5.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, e;
- 23.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei.
- 23.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 23.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 23.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 23.8 A critério da administração pública, o prazo de regularização, poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme **§1º, artigo 43**, redação alterada pela **LC 147/2014**
- 23.9 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação
- 23.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 23.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



23.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

23.13 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no momento do cadastro da proposta inicial. Após a sessão, havendo necessidade de **COMPLEMENTAÇÃO** da documentação já enviada, o pregoeiro solicitará o envio da mesma via plataforma Comprasnet dentro do prazo de 04 (quatro) horas.

23.13.1 Havendo a necessidade do envio físico de qualquer documento, esse será solicitado pelo pregoeiro durante a sessão.

23.13.2 A documentação solicitada a ser remetida deverá ser original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

23.13.3 O prazo para envio será de **05 (cinco)** dias úteis, após solicitação do pregoeiro.

23.13.4 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão.

23.14 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

23.15 Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

24. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

24.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo a planilha atualizada dos preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

24.1.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

24.1.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

24.1.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

24.1.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro para complementação da proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

24.1.4 **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ATUALIZADA READEQUANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM. CADA ITEM DEVERÁ TER SEU VALOR ORIGINAL REDUZIDO PROPORCIONALMENTE A REDUÇÃO DO VALOR TOTAL DO LOTE.**

24.1.5 Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

24.1.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**ART. 5º DA LEI Nº 8.666/93**).



- 24.1.6.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 24.1.7** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 24.1.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

25. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 25.1** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 25.1.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.2** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 25.2.1** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 25.2.2** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 25.2.3** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 25.3** **O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRESSUPÕE O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL. O INTERESSADO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIROS SUAS PROPOSTAS E LANCES.**

26. DOS RECURSOS

- 26.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema www.bnc.org.br, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, para efeito do disposto no § 2º do artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019.
- 26.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, conforme inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- 26.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 26.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 26.3.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 26.3.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 26.4** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 26.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 26.6** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 26.7** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por meio de **sistema eletrônico (“chat”)**, **e-mail**, **fac-símile** ou qualquer outro meio de comunicação, ou através de publicação em diário oficial.
- 26.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 26.9** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

27. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 27.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 27.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 27.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 27.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 27.2.1** A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico (“chat”)**, **e-mail**, **fac-símile** ou ainda, a critério do pregoeiro, por qualquer outro meio de comunicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 27.2.2** A convocação feita por **e-mail**, **fac-símile** ou outro meio de comunicação dar-se-á de acordo com os dados contidos no **sistema de cadastro da plataforma eletrônica do BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

28. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 28.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 28.2** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 28.3** Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

- 28.4** Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 29.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

30. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 30.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 30.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 30.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 30.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no **art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993**;

31. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, com redação dada pelo **Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014**.

32. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 32.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993**.
- 32.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 32.3** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado o **Órgão Gerenciador** deverá:
- 32.3.1** Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua readequação ao praticado no mercado;

- 32.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e, o **Órgão Gerenciador** convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação;
- 32.3.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 32.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:
- 32.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, o **Órgão Gerenciador** convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação;
- 32.5** A alteração da **Ata de Registro de Preços** dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 32.6** Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 32.7** O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie;

33. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 33.1** O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a **30 (trinta)** dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.
- 33.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- 33.2.1** a pedido do fornecedor quando:
- 33.2.1.1** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 33.2.1.2** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 33.2.2** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- 33.2.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 33.2.2.2** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável
- 33.2.2.3** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 33.2.2.4** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 33.2.2.5** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 33.2.2.6** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 33.2.2.7** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

33.2.2.8 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

33.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

33.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **subitens 28.2.2.1, 28.2.2.2, 28.2.2.3 e 28.2.2.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

34.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

34.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

34.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

34.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

34.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

34.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

34.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

34.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 79 e 80 da mesma Lei**.

34.3.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato contratual em imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do **art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

34.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no **art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**, e nos termos do **art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002**, consulta prévia ao CADIN.

34.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

34.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 34.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 34.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

35. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 35.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

36. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 36.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

37. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 37.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

38. DO PAGAMENTO

- 38.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

39. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 39.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 39.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 39.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 39.1.3** apresentar documentação falsa;
 - 39.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 39.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 39.1.6** não manter a proposta;
 - 39.1.7** cometer fraude fiscal;
 - 39.1.8** comportar-se de modo inidôneo;
- 39.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 39.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 39.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 39.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 39.4.2** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 39.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 39.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 39.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 39.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 39.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 39.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 39.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 39.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.
- 39.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.
- 39.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 39.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 39.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

40. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 40.1** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira;
- 40.2** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

40.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- 40.3.1 **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- 40.3.2 **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- 40.3.3 **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- 40.3.4 **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

41. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 41.1 Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições, encaminhadas ao Pregoeiro.
- 41.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio do sistema de licitações do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, por meio envio **correio eletrônico via e-mail pm2riachos@gmail.com** ou por **petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação**, sito no endereço acima, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento.
 - a) Cópia devidamente autenticada de **CPF ou RG**, em se tratando de pessoa física ou **CNPJ**;
 - b) Procuração (quando for o caso);
 - c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 41.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 41.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 41.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 41.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 41.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 41.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 41.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 42.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 42.1.1** O órgão promotor, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 42.2** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 42.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 42.4** **É FACULTADO AO PREGOEIRO, OU À AUTORIDADE A ELE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PROMOVER DILIGÊNCIAS COM VISTAS A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**
- 42.5** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do **Artigo 55 da Lei 8.666/93**, há substituição do instrumento do contrato, na forma do **Artigo 62** da mesma Lei já mencionada.
- 42.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 42.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 42.8** **A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA FARÁ PARTE DOS AUTOS DA LICITAÇÃO E NÃO SERÁ DEVOLVIDA AO PROPONENTE.**
- 42.9** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação**.
- 42.10** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 42.11** Não cabe à **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 42.12** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em imprensa oficial, diário dos Municípios ou pelo sistema eletrônico de licitações do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, vide: **WWW.BNC.ORG.BR**.
- 42.13** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 42.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 42.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 42.16 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o **Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94**
- 42.17 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, em dias úteis de expedientes, no horário das **08:00hs às 13:00hs (horário de Brasília)**, por meio eletrônico, vide E-mail: pm2riachos@gmail.com, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação, espeitando sempre o prazo de **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, como também poderá o mesmo, protocolar ou obter maiores informações, na sede da prefeitura, localizada no endereço sito a seguir, na forma do edital.

**AO PREGOEIRO: ALESSANDRO LOPES BARROS
AVENIDA MIGUEL VIEIRA NOVAIS - Nº 100 - CENTRO - DOIS RIACHOS
CEP 57.615-000
FONE: 82 3620-1262**

- 42.18 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da **COMARCA DO MUNICÍPIO DOIS RIACHOS**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dois Riachos (AL), 13 de março de 2020.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - SRP
PROCESSO N° 0303009/2020
Data de Abertura: 30/03/2020 - 14h00min

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E
QUANTITATIVOS DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz das Leis n°. 8.666/93 e 10.520/2002, como peça integrante e indissociável de procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, através da escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição sob parcela de vasilhames de **botijão de gás (GLP) de 13kg** e recargas acondicionadas em **botijas de gás (GLP) 13kg**, retornáveis, para atender a demanda das secretarias, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do presente termo de referência.

1. OBJETO:

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, através da escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição sob parcela de vasilhames de **botijão de gás (GLP) de 13kg** e recargas acondicionadas em **botijas de gás (GLP) 13kg**, retornáveis, para atender a demanda das secretarias, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3 DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

- 3.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, discriminadas abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Vasilhames de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com capacidade para 13 Kg, fabricado segundo norma NBR 8.460 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) de qualidade e segurança, devendo possuir dispositivo de segurança em caso de aumento da pressão interna, liberando GPL impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame com sua respectiva pintura. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 6º, DO DECRETO N. 8.538 DE 2015 DE 06/10/2015.	300	UNID.
2	Recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijas de 13 kg, retornáveis, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	3.000	UNID.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, através da escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição sob parcela de vasilhames de **botijão de gás (GLP) de 13kg** e recargas acondicionadas em **botijas de gás (GLP) 13kg**, retornáveis, para atender a demanda das secretarias, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do presente instrumento, tendo como objetivo, definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços e a possível contratação. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do **Decreto Federal n° 7.892/2013** com alterações introduzidas pelo **Decreto n° 8.250/2014**.

3. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 3.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos **serviços** em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.
- 3.2 A regra a ser observada pela Administração é a do parcelamento do objeto, assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado a instituição contida no **§ 1, do art. 23 da Lei de Licitações nº 8666/93**, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do **parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002**.
- 4.2 O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos serão recebidos:
- 5.1.1 **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e das faturas (Notas fiscais), dos serviços de fornecimento quando prestados, estando estes em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 5.1.2 **Definitivamente**, em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por servidor designado pela autoridade competente para o recebimento dos produtos devendo atender às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme determina o **artigo 73 da lei 8.666/93**;
- 5.2 Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento **“Definitivo”** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato, nos termos do **§ 2º artigo 73 da lei 8666/93**;
- 5.4 Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, no prazo máximo de **03 (três) dias** corridos a contar da data do recebimento da Notificação;
- 5.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- 6.1.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do **artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93**, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 6.1.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.
- 6.1.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 6.1.4 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 6.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.6 Comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.7 Solicitar a substituição de todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para a utilização, ou que não atenda qualquer das especificações deste contrato e do Instrumento Convocatório.

6.2 São obrigações e responsabilidades do **CONTRATADO**:

- 6.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os **artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;
- 6.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.5 Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2.8 O transporte dos produtos especificados, serão de responsabilidade da Adjudicatária.
- 6.2.9 Os produtos serão considerados aceito somente após terem sido entregues, conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;
- 6.2.10 A **CONTRATADA** deverá:
 - 6.2.10.1 Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

- 6.2.10.2** Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de Produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 7.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Adjudicatária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 REAJUSTE, ACRESCIMOS OU SUPREÇÕES

- 9.1** Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de **12 (doze) meses**, exceto quando da ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, nas hipóteses decorrentes do **Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93**, devidamente comprovado.
- 9.1.1** Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o **IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo)** e as partes de comum acordo, buscarão uma solução para a questão.
- 9.1.2** Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento dos **produtos**.
- 9.2** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

10 FATURAMENTO/PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do **subitem 13.2 da ATA**;

- 10.2 Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 10.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 10.4 Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 10.5 Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos **incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93**, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no **inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal**;
- 10.6 O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta **ON-LINE** no **CADASTRO GERAL** para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 10.7 Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 10.8 Conforme disposto no **artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93**, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.
- 10.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.
- 10.10 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora do registro de preços a ampla defesa.
- 10.12 A suspensão do fornecimento do objeto por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a **90 (noventa) dias** contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação ao Órgão Gerenciador com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 10.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido a ata em execução com a fornecedora inadimplente.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Lei 8.666/93, art. 30.

11.1 Qualificação técnica:

- 11.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, quanto ao fornecimento do **objeto**, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do certame, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo do edital, (Lei nº 8.666/93, artigo 30, inciso II, combinado com § 1º do mesmo diploma legal);
- 11.1.2 Certificado de Posto Revendedor ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade para comprovação de que possui o Registro de distribuidor para o objeto licitado, conforme item cotado e autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto à **Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, conforme exigências dos incisos I e II do Art. 2º da Portaria nº 203, de 30 de dezembro de 1999. Em caso de **Posto de Venda (Comércio)**, apresentar **Registro de Credenciamento** junto ao Distribuidor, conforme Portaria nº 843/Minfra, de 31 de outubro de 1990 e alterações posteriores se houver;

12 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente aquisição observará também os seguintes critérios elencados na **Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010** da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no **art. 4º do Decreto nº 7.746/2012**:
- 12.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme **ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2** (caso houver);
- 12.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação o do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (**INMETRO**) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);
- 12.1.3 Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas **art. 4º do Decreto nº 7.746/2012**, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);
- 12.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva **RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)**, tais como **mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-poli-bromados (PBDEs)** (caso houver);
- 12.1.5 A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital, **conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012**;
- 12.1.6 O **Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010**, cita no **art. 18** que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver);

- 12.1.7** A fornecedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto deste processo de aquisição;
- 12.1.8** A fornecedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente;
- 12.1.9** Os veículos automotores utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986.
- 12.2** A empresa que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto (**gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel e em botijão de 13 Kg**), observando o que prescreve a IN nº01 de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1** A fim de que se possa concretizar uma contratação é necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento (**arts. 7º e 14 da Lei Federal n.º 8.666/93**). Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Municipal de Dois Riachos/AL, que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

14 VIGÊNCIA:

- 3.1** A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado, nos termos da legislação em vigor e condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 57 da Lei nº 8.666/93**.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este Termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação conforme disposto nos incisos, I, II e III, do art. 3º da Lei 10.520/2002, e o que dispõe o Decreto Federal nº 5.450/2005 que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica.

Dois Riachos/AL

Em, 03 de março de 2020

ANTÔNIO DE PÁDUA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - SRP
PROCESSO N° 0303009/2020
Data de Abertura: 30/03/2020 - 14h00min

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

(Nome da empresa inscrita no CNPJ n° sediada(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) portador(a) do Registro Geral n°. e CPF n°, propõe fornecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

I - OBJETO:

Contratação de empresa, por meio de **sistema de registro de preços (SRP)**, para a aquisição sob parcela de **vasilhames de botijão de gás (GLP) de 13kg e recargas de gás**, retornáveis, acondicionadas em botijas de 13kg, para consumo das secretarias do Município de Dois Riachos, conforme condições e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades descritos abaixo:

LOTE	PRODUTO - ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Vasilhames de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com capacidade para 13 Kg, fabricado segundo norma NBR 8.460 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) de qualidade e segurança, devendo possuir dispositivo de segurança em caso de aumento da pressão interna, liberando GPL impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame com sua respectiva pintura. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 6º, DO DECRETO N. 8.538 DE 2015 DE 06/10/2015.	300	UNID.	R\$	R\$
2	Recargas de botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijas de 13 kg, retornáveis, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	3.000	UNID.	R\$	R\$

(O preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha de demonstrativos **(ANEXO I)**).

II - DADOS BANCÁRIOS

A proponente possui conta corrente n°, na agência n°, do Banco, para movimentação financeira junto a órgão público.

OU

A proponente, em se consagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em qualquer agência bancária, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao pregoeiro e equipe de apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta em agência bancária).

III - REPRESENTAÇÃO LEGAL

Informamos que o Sr., RG n°, CPF n°(cargo), é representante legal da empresa, nos termos da Cláusulado Contrato Social, podendo firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**, do **ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº(cargo), é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, do ESTADO DE ALAGOAS (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).**

IV - DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- 1). Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2). O prazo de validade de nossa proposta e de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura da licitação.
- 3). O período contratual será de **12 (doze) meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do registro de preços ou contrato equivalente, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até **05 (cinco) dias** após cada solicitação feita através da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo setor competente ou pelas respectivas Secretarias e que a entrega dos mesmos deverá ser nos locais indicados por servidor designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**.
- 4). O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancaria, na conta da contratada, em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Eletrônico) pela Secretaria requisitante.
- 5). Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Local e Data

(_____), / / .

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - SRP
PROCESSO N° 0303009/2020
Data de Abertura: 30/03/2020 - 14h00min

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
[NumeroContrato]. OBJETO: FORNECIMENTO
DE RECARGAS E VASILHAMES DE GÁS GLP 13KG.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: [RazaoSocialParticipante], pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° [DocumentoParticipante], com endereço estabelecido na [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], neste ato representada por [NomeRepresentante], portador da Carteira Nacional de identidade n° [Documento2Representante], inscrito no CPF/MF sob o n° [DocumentoRepresentante] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, simplesmente denominada fornecedor beneficiário, detentor da ata de registro de preços.

PREÂMBULO

Aos [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual] a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF n° 066.422.104-17, doravante simplesmente denominado **Órgão Gerenciador** e a empresa detentora, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora do Pregão Eletrônico n° [NumeroProcesso], tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo n° [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, tendo por finalidade o registrar os preços dos itens ofertados, para atender a demanda dos entes da administração pública desta municipalidade, e, daqui por diante, simplesmente denominado fornecedor beneficiário, resolvem na forma do art.11 da Lei Federal n° 10.520/2002, de 17/07/2002, nas hipóteses estabelecidas pelos incisos I, II e III, art. 3º, do Decreto Federal n° 7.892/13, de 23/01/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019 de 20/09/2019 e ainda, pelo cumprimento das cláusulas e normas regidas pela Lei Federal n° 8.078/1990 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente as disposições contidas do art. 15, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas e, considerando o resultado do certame, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa, por meio de sistema de registro de preços (SRP), para a aquisição sob parcela de vasilhames de botijão de gás (GLP) de 13kg e recargas de gás, retornáveis, acondicionadas em botijas de 13kg, para consumo das secretarias da [RazaoSocialPromotor], conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições, exigência contidas do edital e no termo de referência, que passa a integrar esta ata de registro de preços.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO:

- 2.1 O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na **Lei nº 10.520/2002**, os **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2015, DE 19/02/2015** bem como, no que couber, as determinações constantes da **Lei nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

3. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

- 3.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão gerenciador, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4. DO PREÇO REGISTRADO E DA PLANILHA DE CUSTOS

- 4.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico;
- 4.2 O valor total da ata de registro de preços, encontra-se representado pelos valores aduzidos dos itens descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta ATA;
- 4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade dos contratos decorrentes de itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1 O órgão gerenciador do registro de preços em questão, será a **[RazaoSocialPromotor]**.
- 5.1.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da Ata de registro de preços e os órgãos participantes dos futuros contratos decorrentes da contratação com os itens registrados.
- 5.2 São participantes os seguintes órgãos:
- 5.2.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**
- 5.2.2 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
- 5.2.3 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- 5.2.4 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- 5.2.5 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;**
- 5.3 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto Federal nº 7.892/2013**, e na **Lei nº 8.666, de 1993**.
- 5.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



- 5.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3.4** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1** A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, não podendo ser prorrogada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1** As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas Leis Orçamentárias da **[RazaoSocialPromotor]**, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 8.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da **Lei Federal nº 8.666, de 1993**.
- 8.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 8.3.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quanto a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 8.3.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 8.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.5** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.5.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.5.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.5.4** Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.6** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.5.01, 6.5.02, 6.5.03 e 6.5.04**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.1 Por razão de interesse público;

8.7.2 A pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

9.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no **artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993**, e obedecidos os requisitos pertinentes do **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**.

9.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações e responsabilidades do **ORGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do **artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93**, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.1.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

10.1.3 Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

10.1.4 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

10.1.5 Solicitar a substituição de todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para a utilização, ou que não atenda qualquer das especificações deste contrato e do Instrumento Convocatório.

10.2 **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA REGISTRADA:**

10.2.1 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **FORNECEDORA REGISTRADA**:

- 10.2.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.1.2 Entregar os materiais nos locais definidos para recebimento, quando solicitado pela Secretaria interessada, na forma e condições previstas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso], da FORNECEDORA REGISTRADA e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do Pedido/Autorização de Fornecimento;
- 10.2.1.3 O atraso na entrega sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.
- 10.2.1.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.1.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 10.2.1.6 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 10.2.1.7 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- 10.2.1.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos materiais objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados.
- 10.2.1.9 A FORNECEDORA REGISTRADA deverá:
 - a) Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
 - b) Manter contato com o **ORGÃO GERENCIADOR** sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos materiais objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
 - c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o **ORGÃO GERENCIADOR**, para o fluxo operacional da entrega dos materiais objeto deste **CONTRATO**;
 - d) A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela **CONTRATANTE**.

11. 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1 A fornecedora registrada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado desta ATA;
- 11.2 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 11.3 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 11.4 A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

- 11.5 A detentora será a única responsável pela qualidade do(s) produto(s) entregue(s), devendo a mesma observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 11.6 Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 A Registrada beneficiária do registro de preços deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão gerenciador;
- 12.2 A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 12.2.1 Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 12.2.2 Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 12.2.3 Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 12.2.4 Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 12.3 A cada entrega do objeto, o órgão gerenciador do registro de preços poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 48 (quarenta e oito) horas. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão gerenciador;
- 12.4 A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **[PrazoPagamento]**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do **subitem 13.2** desta ATA;
- 13.2 Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 13.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 13.4 Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 13.5 Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

- 13.6 O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta **ON-LINE** no **CADASTRO GERAL** para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 13.7 Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 13.8 Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.
- 13.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.
- 13.10 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora do registro de preços a ampla defesa.
- 13.12 A suspensão do fornecimento do objeto por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a **90 (noventa)** dias contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação ao Órgão Gerenciador com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 13.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido a ata em execução com a fornecedora inadimplente.

14. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A **FORNECEDORA REGISTRADA**, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 14.1.1 Advertência;
- 14.1.2 Multa; e,
- 14.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de **[CidadePromotor]** por prazo não superior a dois (2) anos.
- 14.2 Das Multas:
- 14.2.1 As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.3 Da aplicação das penalidades:
- 14.3.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

14.4 Da cumulatividade:

14.4.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 12.1.3.

14.5 Da aplicação das multas:

14.5.1 Multa por atraso da entrega:

14.5.1.1 As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

14.5.2 Multa compensatória;

14.5.2.1 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

14.6 Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Dois Riachos.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[RazaoSocialPromotor]
[NomeAutoridade]
Órgão Gerenciador

[RazaoSocialParticipante]
[NomeRepresentante]
Fornecedor Beneficiário

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - SRP
PROCESSO N° 0303009/2020
Data de Abertura: 30/03/2020 - 14h00min

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE
CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS E A EMPRESA (...) PARA O FORNECIMENTO DE REVARGAS E VASILHAMES DE GÁS GLP 13KG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: (_____**<inserir nome da proponente>**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (_____**<inserir nº do CNPJ da proponente>**), com sede na (_____**<inserir endereço completo da proponente>**), neste ato representado pelo (_____**<inserir nome>**), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____**<inserir número do documento de identidade e do CPF>**), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (**inserir procuração/contrato social/estatuto social...**), doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**.

PREÂMBULO

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **Processo administrativo nº 0303009/2020**, inclusive parecer da procuradoria jurídica municipal e em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa, por meio de **sistema de registro de preços (SRP)**, para a aquisição sob parcela de **vasilhames de botijão de gás (GLP) de 13kg e recargas de gás**, retornáveis, acondicionadas em botijas de 13kg, para consumo das secretarias do Município de Dois Riachos, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 003/2020** e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência estimado em um período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do **art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

2.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- Acréscimo de materiais devidamente autorizado pela Administração;
- Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- Interrupção do fornecimento, por ordem e interesse da Administração.
- Ocorrendo interrupção prevista no item "c" do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

e) Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de **Termo Aditivo** ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos **15 (quinze)** dias anteriores ao término do contrato.

2.3. Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecidas no citado procedimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total do presente termo de contrato, encontra-se representado pelos valores aduzidos dos itens descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a este **CONTRATO**.

3.2 No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o corrente exercício, na classificação abaixo: (<inserir dotação orçamentária>)

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

15.2 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **[PrazoPagamento]**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do **subitem 13.2** desta ATA;

15.3 Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

15.4 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

15.5 Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

15.6 Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos **incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93**, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no **inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal**;

15.7 O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta **ON-LINE** no **CADASTRO GERAL** para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

- 15.8 Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 15.9 Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.
- 15.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.
- 15.11 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 15.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora do registro de preços a ampla defesa.
- 15.13 A suspensão do fornecimento do objeto por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a **90 (noventa) dias** contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação ao Órgão Gerenciador com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 15.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido a ata em execução com a fornecedora inadimplente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 6.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 Os preços do Contrato serão irremovíveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, **SALVO ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES NA LEGISLAÇÃO VIGENTE** e dependendo da repactuação com o contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao **8º mês** que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da contratada;
- 6.2.1 Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 6.2.2 Caso a Licitante se recuse a executar o fornecimento ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

- 6.3 De acordo com os termos da **Lei nº 10.192/01**, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 6.4 Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, aferido pelo **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, ou pelo índice que venha a substituí-lo, podendo o Órgão Requisitante proceder à pesquisa para verificar se as condições pela **CONTRATADA** continuam mais vantajosas.
- 6.5 O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela **CONTRATADA** de solicitação por escrito.
- 6.6 Caberá à Administração, verificar, anteriormente à concessão de reajuste, se os novos preços estão compatíveis aos praticados no mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços reger-se-ão pela disciplina do **artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993** e deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, com a apresentação, pela **CONTRATADA**, das devidas justificativas adequadas a este contrato, cabendo nestes casos, desde que haja interesse da Administração, a formalização de Termo Aditivo.
- 7.2 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:
 - a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
 - b) Supressão de qualquer item de fornecimento;
 - c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a sua conclusão, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.
- 7.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 A fornecedora registrada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado desta ATA;
- 8.2 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 8.3 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 8.4 A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente contrato;
- 8.5 A detentora será a única responsável pela qualidade do(s) produto(s) entregue(s), devendo a mesma observar, na execução do presente contrato o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

- 8.6 Dentro do prazo de vigência deste contrato, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 10.1.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 10.1.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.
- 10.1.3 Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 10.1.4 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 10.1.5 Solicitar a substituição de todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para a utilização, ou que não atenda qualquer das especificações deste contrato e do Instrumento Convocatório.

10.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 10.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.2 Entregar os materiais nos locais definidos para recebimento, quando solicitado pela Secretaria interessada, na forma e condições previstas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, da CONTRATADA e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do Pedido/Autorização de Fornecimento;

- 10.2.3 O atraso na entrega sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.
- 10.2.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 10.2.6 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 10.2.7 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.
- 10.2.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos materiais objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados.
- 10.2.9 A **CONTRATADA** deverá:
- 10.2.9.1 Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
 - 10.2.9.2 Manter contato com o **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos materiais objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
 - 10.2.9.3 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o **CONTRATANTE**, para o fluxo operacional da entrega dos materiais objeto deste **CONTRATO**;
 - 10.2.9.4 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A **CONTRATADA**, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa; e,
 - 11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Dois Riachos** por prazo não superior a dois (2) anos.
- 11.2 Das Multas:
- 11.2.1 As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.3 Da aplicação das penalidades:
- 11.3.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.4 Da cumulatividade:
- 11.4.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 11.1.3.
- 11.5 Da aplicação das multas:

11.5.1 Multa por atraso da entrega:

11.5.1.1 As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

11.5.2 Multa compensatória;

11.5.2.1 Decorridos mais de **30 (trinta)** dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

11.6 Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 deste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1 Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

12.1.2 Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

12.1.3 Prática Colusivas: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.4 Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

12.1.5 Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos da cláusula acima, a adjudicatária, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993**, com as consequências indicadas no **art. 80 da mesma Lei**, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.3 A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, exceto quanto ao **inciso XVII**;
 - 13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - 13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual prevista no **art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

- 14.1 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 14.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
 - 14.1.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
 - 14.1.3 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.4 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.666, de 1993**, na **Lei nº 10.520, de 2002**, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Dois Riachos/AL.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em **02 (duas)** vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Local e Data

(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

SIGNATÁRIOS:

I - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CNPJ/MF: 12.250.908/0001-32

RAMON CAMILO SILVA

II - Contratado:

EMPRESA:

CNPJ/MF:

REP.:

TESTEMUNHAS:

I - Primeira Testemunha:

CPF/MF:

II - Segunda Testemunha:

CPF/MF:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - SRP
PROCESSO N° 0303009/2020
Data de Abertura: 30/03/2020 - 14h00min

PROTOCOLO DE
RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO N° ____/2020	PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020	PROCESSO N° 0303008/2020	DATA DE ABERTURA 30/03/2020
---------------------------	----------------------------------	-----------------------------	--------------------------------

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
CNPJ:		TELEFONE/FAX:	
<u>E-Mail:</u>			

Dados Do Responsável Pelo Recebimento Do Edital

NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:		CEP:	
TELEFONE/FAX:		<u>E-Mail:</u>	
FUNÇÃO NA EMPRESA:			

Certifica-se do Recebimento do Edital, acima referido, com a Finalidade de Participar do Processo Licitatório a ser realizado pelo pregoeiro.

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

Responsável pelo recebimento do edital

DATA: ____/____/2020.